PUBLICAÇÃO
Nº 2016 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 07/06/22
A)

DECRETO Nº 7.833, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, biênio 2021/2023, consolida demais disposições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso II, e artigos 108 e 109, todos da Lei Municipal nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências", alterada pela Lei nº 5.676, de 9 de setembro de 2021, e considerando:

I - o falecimento do membro efetivo representante dos pensionistas do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, Senhor Roberto Morávia de Carvalho, e a renúncia de seu suplente, Senhor Mário Geraldo da Silva;

II - que o membro suplente representante da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Senhora Alaiza Aline de Queiroz Andrade, não se encontra atualmente com disponibilidade para o exercício desse mister;

DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP** permanecerá vigorando composto da seguinte forma, para cumprimento do restante do mandato, em conformidade com o disposto nos artigos 108, 109 e 110 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, com competências estabelecidas no artigo 112 do mesmo dispositivo legal:

I - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
a) Júlio César Gonçalves Santos (efetivo);
b) Luciana Aparecida Chaves Araújo Rezende (suplente).

II - Representantes da Câmara Municipal de Itaúna
a) Geralda Aparecida Ferreira Silva (efetivo);
b) Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (suplente).

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV
a) Bruna Luíza de Oliveira (efetivo);
b) Elde Magalhães da Silva (suplente).

IV - Representantes dos servidores aposentados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP
a) Maria Aparecida da Silva Soares (efetivo / reconduzido);
b) José Gomide Soares (suplente / reconduzido).

V - Representantes dos pensionistas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP
a) Júlia Márcia Bechtlufft Souza (efetivo);
b) Nilceu Batista da Silva (suplente),

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal
a) Vaneida Nogueira Mileib (efetivo / reconduzido);
b) Elisângela Cristina Silva Peixoto (suplente / reconduzido).

... continuação do Decreto nº 7.833/22 - Fl. 2

Art. 2º Ficam investidos na posse, os Conselheiros representantes dos pensionistas do IMP, a representante suplente da autarquia SAAE, nomeados nos termos deste Decreto, para cumprimento do restante do mandato de 2 (dois) anos, juntamente aos demais membros nomeados e reconduzidos, **até 19 de junho de 2023**, permitida a recondução e a reeleição dos novos membros por igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/6 (dois sextos) dos membros a cada mandato.

Parágrafo único. O Conselheiro efetivo que, sem justa causa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o exercício terá o seu mandato declarado extinto, assumindo nesse caso o suplente e sendo indicado novo Conselheiro para assumir o lugar do suplente com mandato declarado extinto.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal do IMP não serão remunerados, fazendo jus apenas a um jetom mensal pela participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente no país e de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente no país, quando houver reunião extraordinária, convocada pelo Diretor-Geral do IMP.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas no Decreto nº 7.587 de 29 de setembro de 2021, e o Decreto nº 7.819, de 16 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 30 de maio de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Heli de Souza Maia
Diretor-Geral do IMP